

matricula 65.531

ficha 01

São Paulo, 04 de julho de 1995



IMÓVEL: LOJA nº 281, localizada no andar térreo do Edifício BENTO FREITAS, situado à rua Bento Freitas, nº 291, (entrada principal) no 7º Subdistrito-Consolação, que contém um amplo salão com conjunto de sanitário e subsolo, abrangendo a área privativa de 223,00m², aproximadamente, sendo 106,00 m² de loja e 117,00m² de subsolo, correspondendo-lhe uma quota ideal de 6,7% no terreno e coisas comuns.

CONTRIBUINTE: 007.085.0312-8.

PROPREITÁRIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua Dr. Cesário Motta Júnior, nº 112, CGC/MF sob nº 62.779.145/0001-90.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 22.522 de 22/10/1947 (Especificação de Condomínio) deste cartório.

[Handwritten signature]

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Interino

R. 01 - M. 65.531, em 04 de julho de 1995

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 16/06/1995, em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 30/08/1991 e aditado aos 13/03/1995, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, Seção Processamento Impar, desta Capital, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 529.685-4/91, série 17/91, exercício 1.990, que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, move contra a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, foi PENHORADO, para garantia da dívida de Cr\$ 70.996,74 em 01/08/1991, tendo si do nomeada depositária a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, representada por Luiza Aparecida Bracco.

[Handwritten signature]

ANITA KAZUKO ENJOJI
Escrivente

[Handwritten signature]

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Interino

R. 02 - M. 65.531 , em 28 de maio de 1996

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 14/05/1996, em cumprimento ao Mandado expedido aos 30/06/1992, aditado aos 27/09/1995 pelo Juízo de Direito do

-continua no verso-

matricula
65.531

ficha
01
verso

Ofício das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento-Ímpar desta Capital, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 557.419.6/92-1, do exercício de 1991, que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO move contra a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, verifica-se que o imóvel matriculado, foi PENHORADO, para garantir a dívida de Cr\$ 1.061.690,07 (hum milhão, sessenta e um mil seiscentos e noventa cruzeiros e sete centavos), valor atualizado em 01/06/1992, tendo sido nomeado depositário Kalil Rocha Abdalla, RG nº 2.482.261-SSP/SP, CIE sob nº 007.032.738-68, filho de Abdalla Calixto e de Sylvia Rocha Abdalla.


ANITA KAZUKO ENJOJI
Escrevente


WAGNER GIANNELLA
Escrevente Autorizado

***** **

Av. 3 / 65.531 *bloqueio*

Em 09 de dezembro de 2002 - Prot. 164.719 (26/07/02)

Nos termos do item XXXI, n.º 2, do Provimento 1/88, com a redação que lhe foi dada pelo Provimento 1/92, ambos da 1ª. Vara de Registros Públicos desta Capital, nos termos ainda da notícia de duplicidade antinômica de registros, procedo ao bloqueio da presente matrícula, por ser contraditória a matrícula n.º 64.368, deste mesmo Registro de Imóveis e que, de igual modo, foi também bloqueada nesta data, para neutralização dos efeitos publicitários delas decorrentes.


SÉRGIO JACOMINO
Registrador

Av. 4 / 65.531 *cancelamento do bloqueio*

Em 06 de junho de 2003 - Prot. 170.694 (13/05/03)

Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 14 de abril de 2003, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Registros Públicos desta Capital, extraídos dos autos n.º 000.02.227701-3 - CP 1066 de Pedido de Providências requeridas pelo Oficial deste Cartório, procedo à presente averbação para constar o cancelamento do bloqueio objeto da Av. 3 desta

Continua na ficha 02

Matrícula

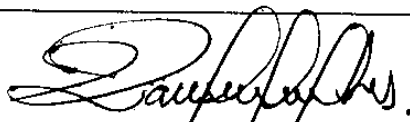
65.531

Ficha

02

São Paulo, **06 de Junho de 2003**

matrícula.

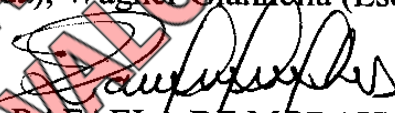


RAFAELA DE MORAIS ALVES
Escrevente Autorizada

Av. 5 / 65.531 *remissão*

Em 06 de junho de 2003 - Prot. 170.694 (13/05/03)

Em cumprimento ao mesmo r. Mandado mencionado na Av. 4, procedo à presente averbação para constar que, em razão do cancelamento da matrícula n.º 64.368, determinado nos autos n.º 000.02.227701-3 - CP 1066 de Pedido de Providências requeridas pelo Oficial deste Cartório, a penhora registrada sob n.º 1 naquela matrícula, é trasladada para a presente, nos termos da r. sentença proferida em 10/03/2003, transitada em julgado aos 08/04/2003, segue a remissão: "R. 1 / M. 64.368, em 9 de setembro de 1994. Do auto de penhora, avaliação e depósito lavrado aos 15/08/1994, em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 30/11/1990 e aditado aos 11/04/1994, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, Seção de Processamento-Ímpar desta Capital, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 596.829-1-90, série 17, exercício de 1989, que a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO** move contra a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, foi **penhorado** para garantir a dívida de Cr\$ 882,12 (oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e doze centavos), tendo sido nomeado depositário o Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho, RG 922.546/SP. a.a. Anita Kazuko Enjoji (Escrevente Habilitada), Wagner Giannella (Escrevente Autorizado)".



RAFAELA DE MORAIS ALVES
Escrevente Autorizada

Av. 6 / 65.531 *cancelamento da penhora*

Em 06 de junho de 2003 - Prot. 164.719 (26/07/02)

Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 12 de julho de 2002, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, da Comarca desta Capital, Seção de Processamento I, extraído dos autos n.º 596.829/90 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO** em face **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, e demais cópias que dele fazem parte integrante, bem como, em cumprimento ao r. Mandado mencionado na Av. 4, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto da

Continua no verso

Matrícula


65.531

Ficha

02

Verso

Av. 5 desta matrícula.



RAFAELA DE MORAIS ALVES
Escrevente Autorizada

Av. 7 / 65.531 *cancelamento da penhora*
Em 06 de junho de 2003 - Prot. 167.132 (13/11/02)

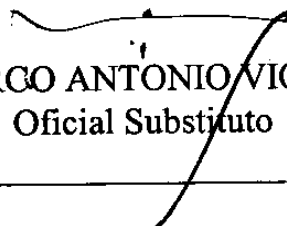
Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 10 de outubro de 2002, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, da Comarca desta Capital, Seção de Processamento III, extraído dos autos n.º 529.685/91 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO** em face **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, e demais cópias que dele fazem parte integrante, bem como, em cumprimento ao r. Mandado mencionado na Av. 4, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto do R. 1 desta matrícula.



RAFAELA DE MORAIS ALVES
Escrevente Autorizada

Av. 8 / 65.531 *cancelamento da penhora*
Em 23 de junho de 2008 - Prot. 212.248 (11/06/08)

Em cumprimento ao Mandado, expedido aos 28 de março de 2008, pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública, Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, Seção de Iniciais, extraído dos autos n.º 557.419/92 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa n.º 557.419-6/92-1, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob n.º 2, nesta matrícula.



MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

R. 09 / 65.531 *hipoteca judicial*
Em 10 de junho de 2016 - Prot. 297.057 (30/05/2016)

Em cumprimento ao r. mandado n. 0024.2016.00657, expedido aos 24 de maio de 2016,
(continua na ficha 03)

Visualizada e disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Matrícula

65.531

Ficha

03

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357/1

São Paulo,

10 de junho de 2016


pelo Juízo de Direito da 24ª. Vara Cível desta Capital, 1ª. Subseção Judiciária em São Paulo, Justiça Federal de 1.º Grau, extraído dos autos n. 0011670-87.2016.403.6100 da Ação de Tutela Cautelar Antecedente, movida pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, em face da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da autora **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, foi hipotecado judicialmente, juntamente com outros 3 imóveis pertencentes à outras Circunscrições Imobiliárias, para garantia da dívida no valor de R\$ 65.033.579,00 e efetivo cumprimento da sentença proferida no processo acima mencionado.


TAIRINE LIMA PEREIRA
Escrevente Autorizada

Av. 10 / 65.531 averbação

Em 07 de março de 2017 - Prot. 304.294 (02/03/2017)

Em cumprimento ao r. mandado n. 0024.2017.00157, expedido aos 14 de fevereiro de 2017, pelo Juízo da 24ª. Vara Cível da 1ª. Subseção Judiciária em São Paulo, Justiça Federal de 1.º Grau, extraído dos autos n. 0011670-87.2016.403.6100 da Ação de Tutela Cautelar Antecedente, movida pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, em face da **UNIÃO FEDERAL**, procedo à presente averbação para constar a transferência da hipoteca judicial registrada sob n. 09 nesta matrícula aos Juízos da 1ª. e 3ª. Varas das Execuções Fiscais, processos n. 0032284-61.2016.403.6182 e 0023664-60.2016.4.03.6182, conforme r. sentença proferida aos 30/01/2017.


CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA SOUSA
Escrevente Substituta